



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO ADITIVO Nº. 16/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A EMPRESA
UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada a Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail: decon@unila.edu.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, matrícula SIAPE nº 1924802, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, e a empresa **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 14.181.341/0001-15, sediada a Av. Djalma Batista, n.o 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Business – 2o andar, sala 209/210, bairro Chapada, na cidade de Manaus/AM; CEP: 69.050-010; telefones (92) 3234-5071 e (92) 3233-8297, correio eletrônico <licitacoes@tucunareturismo.com.br > doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 23422.011046/2018-72 e em observância às disposições da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 13/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2022 a 23/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 505.132,61 (quinhentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 – ÔNIBUS					
Item	Descrição	Quantidade	Valor total dos	Remuneração dos	Valor total anual do



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

			bilhetes/apólices	serviços prestados	item
1	Agenciamento de Viagens – Passagens aéreas: serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	637,5	R\$ 512.161,3	-5,53% R\$ 28.322,51	R\$ 483,838.61
2	Prestação de serviço de emissão, alteração e cancelamento de seguro viagem internacional	112,5	R\$ 22.500,00	-5,36% -R\$ 1.206,00	R\$ 21,294.00
VALOR TOTAL					R\$ 505.132,61

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26267/158658
UGR: 152861 – Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Fonte: 8100000000
Programa de trabalho: 12.364.2080.11G1.0041
Elemento de despesa: 33.90.33 / 33.90.39
PI: M0000G01GRN

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 2% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado digitalmente.



GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
Reitor

**TEREZA
CRISTINA
BULBOL
ABRAHAO:** [Redacted]
Assinado de forma digital por TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO: [Redacted]
Dados: 2022.06.30 14:13:58 -03'00'

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO
Representante da Contratada

Testemunhas do ato:



NOME:
CPF/SIAPE:



NOME:
CPF/SIAPE: